



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

<b>Proc. Físico: 030028003/2018</b> <b>Proc. ProcNit: 030012067/2021</b>
<b>Data: 22/09/2022</b>

PROC/NIT Processo: 030/0012067/2021 Fls: 76
---

## **RECURSO VOLUNTÁRIO**

### **LANÇAMENTO COMPLEMENTAR IPTU**

**RECORRENTE: JOSE HENRIQUE VELASCO CARDOSO**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de 1ª instância (fls. 63) que não conheceu, por intempestividade, a impugnação em face de lançamento complementar do IPTU (fls. 44) referente aos exercícios de 2013 a 2018 cuja notificação se deu em 09/11/2018 (fls. 51).

O que motivou o lançamento foi a alteração cadastral relativa ao uso dos imóveis de inscrição 209785-5; 209786-3; 209790-5; 209800-2; 209803-6; 209811-9; 209836-6; 209847-3; 209865-5; 209880-4; 209884-6; 209885-3; 209900-0; 209906-7; 209782-2; 209834-1; 209912-5; 209810-1; 209828-3 e 209852-3, situados na Rua Eng. Roberto Velasco Cardoso, 321/206, 207, 211, 221, 224, 304, 403, 414, 508, 603, 607, 608, 705, 711, 203, 401, 802, 303, 321 e 419 - Gragoatá, de residencial para não residencial.

O contribuinte se insurgiu contra a cobrança, em apertada síntese, sob o argumento de que seria arbitrária a alteração da classificação dos imóveis, considerando-se que no mesmo empreendimento imobiliário existiriam unidades estritamente residenciais e outras residenciais com serviços, sendo que deveriam ter sido especificados quais os imóveis residenciais e quais seriam utilizados como serviços (fls. 05).

Finalizou solicitando a invalidação da alteração cadastral e o retorno dos registros cadastrais à classificação anterior (fls. 06).

Chamado a se manifestar nos autos, o Fiscal de Tributos responsável pelo lançamento registrou que o lançamento complementar foi fundamentado em fatos não conhecidos por ocasião dos lançamentos anteriores quais sejam: Contrato de administração firmado entre o Condomínio Orizzonte Self Living e Atlantica Hotels Internacional (Brasil) Ltda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030028003/2018 Proc. ProcNit: 030012067/2021
Data: 22/09/2022

PROCNIT  
Processo: 030/0012067/2021  
Fls: 77

imagem do Google Street View de março 2012 e anúncio obtido através do website da empresa “Booking.com” (fls. 53/54).

O parecer no FCEA assinalou que a impugnação foi intempestiva uma vez que protocolada após o prazo legalmente fixado (fls. 57/62).

A decisão de 1ª instância (fls. 63), em 10/01/2019, acolhendo o parecer, foi no sentido do NÃO CONHECIMENTO por INTEMPESTIVIDADE da impugnação.

Após o recebimento da comunicação da decisão de 1ª instância, ocorrida em 20/02/2019 (fls. 65), o contribuinte protocolou recurso administrativo (fls. 67/70) no dia 22/03/2019.

Em sede de recurso, o contribuinte apenas reiterou os argumentos da impugnação.

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar a impugnação ao lançamento pela recorrente.

A legislação aplicável é a Lei 3.368/2018 que determina em seu art. 63, *in verbis*:

*“Art. 63. A petição de impugnação do lançamento do crédito tributário ou do ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo dará início à fase litigiosa do procedimento e deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento ou do ato objeto da impugnação.*

(...)

*§ 2º A petição de impugnação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, não dará início à fase litigiosa do procedimento e não comportará julgamento de mérito”.*

Verifica-se, que as notificações de lançamento complementar referentes aos imóveis do condomínio em questão foram entregues no dia 09/11/2018 (sexta-feira) (fls. 51), como o prazo para a apresentação da impugnação era de 30 (trinta) dias seu término adveio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030028003/2018

Proc. ProcNit: 030012067/2021

Data: 22/09/2022

em 11/12/2018 (terça-feira), tendo sido a petição protocolada em 20/12/2018 (fls. 02), portanto, 9 (nove) dias após o vencimento do prazo legal, esta foi intempestiva.

Importa ressaltar que, conforme se confere em amplas doutrina e jurisprudência acerca da questão, os prazos processuais são peremptórios e devem ser observados rigorosamente sob pena de violação ao princípio da legalidade e instauração de insegurança jurídica. Além disso, a inobservância dos prazos resultaria em desigualdade de tratamento entre contribuintes.

Por outro lado, o Conselho de Contribuintes aprovou a Súmula Administrativa nº 1, publicada em 04/04/2022, nos seguintes termos:

*A intempestividade da impugnação, do recurso ou do pedido de esclarecimento impede a apreciação de todas as questões de mérito, inclusive as de ordem pública, salvo se relacionadas ao próprio juízo de admissibilidade, hipótese em que podem ser analisadas de ofício ou a requerimento da parte.*

Desta forma, há indiscutível impedimento de origem legal ao recebimento do recurso voluntário e apreciação de suas razões de mérito.

Pelos motivos acima expostos, opinamos pelo não conhecimento do Recurso Voluntário.

Niterói, 22 de setembro de 2022.

22/09/2022

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00061/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	22/09/2022 13:48:33		
<b>Código de Autenticação:</b>	B024F10D4ED044D5-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Francisco da Cunha Ferreira, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Em 22/09/2022.

Documento assinado em 22/09/2022 13:48:33 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	04892/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	RELATÓRIO E VOTO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	28/09/2022 12:37:54		
<b>Código de Autenticação:</b>	442395CC21FBD097-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Luiz Claudio Oliveira Moreira para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 28 de setembro de 2022

Documento assinado em 28/09/2022 12:37:54 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00620/2022	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº (S/N) - (FCCNNILCEI)		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	07/10/2022 09:41:10		
<b>Código de Autenticação:</b>	8FBEE1583D83F3E0-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº (S/N)  
Motivo: erro material: ementa em desacordo com o relatório

**EMENTA: IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA - IMÓVEL UTILIZADO PARA FINS DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO NEGADO PROVIMENTO.**

**PROCESSO Nº 030/0028003/2018 - ESPELHO Nº 030/0012067/2021**

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

1. Trata-se de recurso voluntário interposto por **JOSÉ HENRIQUE VELASCO CARDOSO**, proprietário dos imóveis com inscrição municipal nº 209785-5, 209786-3, 209790-5, 209800-2, 209803-6, 209811-9, 209836-6, 209847-3, 209865-5, 209880-4, 209884-6, 209885-3, 209900-0, 209906-7, 209782-2, 209834-1 e 209912-5, 209810-1, 209828-3 e 209852-3, em face da decisão de primeira instância que NÃO CONHECEU a impugnação apresentada pelo contribuinte.
2. O contribuinte foi notificado em 09/11/2018 acerca dos lançamentos complementares que alteraram a alíquota do IPTU dos imóveis descritos na notificação, tendo em vista a constatação pelo I. Fiscal de Tributos que as unidades imobiliárias estavam cadastradas na municipalidade como residenciais, porém, sua utilização tinha características próprias de “flat”.

3. Diante de tal constatação, a fiscalização majorou a alíquota de 1,0% para 1,2% (fls. 51 - processo espelho).
4. O contribuinte apresentou impugnação que foi protocolada em 20/12/20218 conforme fls. 04/06 do processo espelho, alegando em síntese que:
  - a) A convenção do condomínio onde encontram-se localizados os imóveis informa que o prédio tem utilização mista e que a alteração da natureza de forma indiscriminada fere diversos princípios constitucionais, sendo arbitrária.
  - b) Que o ato administrativo seria inválido, já que deixou de utilizar critérios objetivos para verificação individualizada da classificação de cada unidade do empreendimento.
  - c) Que a alteração de alíquota majorou o valor venal dos imóveis ferindo o direito dos proprietários;
  - d) Que a alteração da alíquota afrontou os princípios constitucionais da isonomia e da vedação ao confisco.
5. Sob tais fundamentos, pugnou pelo cancelamento da notificação e dos lançamentos.
6. Às fls. 56/62 foi emitido parecer opinando pelo não conhecimento da impugnação. A decisão de primeira instância acolheu o parecer, não conhecendo a impugnação (fls. 63).
7. Notificado em 20/02/2019 acerca da decisão (fls. 65), o contribuinte interpôs Recurso Voluntário em 22/03/2019 (fls. 67/70) . Os fatos e fundamentos expostos no Recurso foram os mesmos da impugnação.
8. A I. Representante da Fazenda em segunda instância, apresentou parecer de fls. 76/78, opinando pelo não conhecimento do recurso voluntário, pela intempestividade da impugnação.



É o relatório.

### **Passo a votar.**

Em prestígio ao princípio da economia processual, peço vênia para adotar o relatório da I. Representante da Fazenda.

## **DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO.**

Antes de adentrar ao mérito da irresignação do contribuinte, é necessário que se analise as questões preliminares para o conhecimento do mesmo.

Dentre elas, temos como condição para que o recurso seja conhecido a sua tempestividade. Ou seja, se foram respeitados os prazos administrativos para apresentação da impugnação e do recurso.

Em 20/02/2019 (quarta-feira) o contribuinte foi cientificado acerca da decisão de não conhecimento da impugnação, conforme documento de fls. 65. No dia 22/03/2019 (sexta-feira) protocolou o Recurso Voluntário conforme fls. 67.

Sendo assim, a teor do art. 78 da Lei Municipal 3368/2018<sup>1</sup>, temos que é tempestivo o Recurso, devendo ser conhecido.

Da mesma forma, estão presentes os demais requisitos intrínsecos e extrínsecos para apreciação da irresignação.

---

<sup>1</sup> Art. 78 A autoridade julgadora dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, facultada a apresentação de recurso voluntário no mesmo prazo.

## NO MÉRITO

Como bem observou a Fazenda Municipal no parecer do I. Fiscal de Tributos em primeira instância, a impugnação foi protocolada de forma extemporânea.

O documento de fls. 51 demonstra que o contribuinte foi notificado acerca dos lançamentos complementares em 09/11/2018.

A legislação aplicável à época informava que o prazo para impugnação ao ato administrativo era de 30 (trinta) dias, na forma dos arts. 18 c/c 63, § 2º da Lei Municipal 3368/2018.<sup>2</sup>

O contribuinte, ora recorrente, protocolou sua impugnação com 09 dias de atraso, em 20/12/2018 (fls. 04 - processo espelho).

Ao interpor o Recurso voluntário, o recorrente limitou-se a discutir as questões de mérito, sem atacar, no entanto, a causa do não conhecimento da impugnação, qual seja, a intempestividade.

Mesmo no processo administrativo os prazos processuais são peremptórios e devem ser observados rigorosamente. Neste sentido este E. Conselho de Contribuintes aprovou a Súmula Administrativa no 1, publicada em 04/04/2022, nos seguintes termos:

**A intempestividade da impugnação, do recurso ou do pedido de esclarecimento impede a apreciação de todas as questões de**

---

<sup>2</sup> Art. 18. Os prazos serão contínuos, em dias corridos, com início e vencimento em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda. Parágrafo único. Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o de vencimento.

Art. 63. A petição de impugnação do lançamento do crédito tributário ou do ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo dará início à fase litigiosa do procedimento e deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento ou do ato objeto da impugnação.

(...)

§ 2º A petição de impugnação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, não dará início à fase litigiosa do procedimento e não comportará julgamento de mérito

**mérito, inclusive as de ordem pública, salvo se relacionadas ao próprio juízo de admissibilidade, hipótese em que podem ser analisadas de ofício ou a requerimento da parte.**

Desta forma, diante da flagrante intempestividade da impugnação, nego provimento ao Recurso.

## **CONCLUSÃO**

Por tais fatos e fundamentos, o voto é no sentido de **negar provimento** ao recurso voluntário mantendo a decisão de primeira instância.

Niterói, 03 de outubro de 2022.

Luiz Claudio Oliveira Moreira.  
Conselheiro titular.

<b>Nº do documento:</b>	05164/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	07/10/2022 15:29:45		
<b>Código de Autenticação:</b>	5141F6E8790FDF5A-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/028.003/2018 (Espelho 030/012067/2021)**

**DATA: 05/10/2022**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.371ª SESSÃO**

**HORA: - 10:03**

**DATA: 05/10/2022**

**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Marcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03, 04, 05,06,07,08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. ( X )**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s ( X )**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( X )**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Luiz Claudio Oliveira Moreira**

CC, em 05 de outubro de 2022

Documento assinado em 07/10/2022 15:29:45 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00623/2022	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 05169/2022 - (FNPF)		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	07/10/2022 16:22:23		
<b>Código de Autenticação:</b>	72723C945E09A467-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 05169/2022  
Motivo: erro material: documento deve ser assinado pelo presidente

<b>Nº do documento:</b>	00472/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO Nº 3034/2022		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	07/10/2022 16:24:06		
<b>Código de Autenticação:</b>	48C55EDE4E2AFD56-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.371º SESSÃO ORDINÁRIA**

**DATA: 05/10/2022**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 030/028.003/2018 (Espelho 030/012.067/2022)**

**RECORRENTE: - José Henrique Vellasco Cardoso**

**RECORRIDO: - Secretaria Municipal de Fazenda**

**RELATOR: - Luiz Claudio Oliveira Moreira**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, tendo em vista a intempstividade da impugnação, a decisao foi no sentido do conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 3.034/2022: - IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA - IMÓVEL UTILIZADO PARA FINS DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO NEGADO PROVIMENTO.**

CC em 05 de outubro de 2022

Documento assinado em 27/10/2022 13:31:44 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Falsetido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Abandonou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado

Para Uso do Correio  
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: SR. SÉRGIO DE SOUZA (JOSE HENRIQUE VELASCO CARDOSO)

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 04 SALA 803

CIDADE: NITERÓI BAIRRO: CENTRO CEP:24.020-125

DATA: 07/10/2022 PROC: 30/028003/18 (Espelho 030/012.067/2021)

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 30/028003/2018 (Espelho 030/012.067/2021) foi julgado pelo Conselho de Contribuintes – CC – em 05 de outubro do corrente, e o respectivo recurso voluntário foi conhecido e desprovido, mantendo a decisão de Primeira Instância. Segue cópia do parecer que fundamentou a decisão.

Informamos ainda que o referido processo está sendo encaminhado para a Coordenação de Cobrança Administrativa (COCAD) para que sejam tomadas as providências necessárias para possibilitar o pagamento dos valores devidos.

O pagamento ou parcelamento realizada na fase de Cobrança Administrativa é mais benéfica ao contribuinte pois, além de possuir um procedimento mais célere e econômico, não conta com custas judiciais ou honorários advocatícios.

Para maiores informações sobre suas opções de regularização, é possível contato pelo e-mail [cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br).

Atenciosamente,

Nilceia Duarte



<b>Nº do documento:</b>	00473/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACÓRDÃO 3034/2022		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	07/10/2022 16:34:13		
<b>Código de Autenticação:</b>	AAA3DE68C52E97CB-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO Nº 3.034/2022: - IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA - IMÓVEL UTILIZADO PARA FINS DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO NEGADO PROVIMENTO.**

CC em 05 de outubro de 2022

Documento assinado em 27/10/2022 13:31:45 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta;  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE** 138; Nota de Empenho nº 002892 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

**EXTRATO Nº 88/2022-SMA**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra nº 252514; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 91.398,40 (noventa e um mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE** 138; Nota de Empenho nº 002899 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**

**EXTRATO Nº 023/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Processo nº.: 750/005136/2021-** A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO**, englobando realização de oficinas, junto à Comunidades, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 002/2022) pela empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

**EXTRATO Nº 024/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Processo nº.: 750/005136/2021-** A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO**, englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadaria das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban 95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 003/2022) pela empresa **CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA**, a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028823/2019	252093-0	VALERIA TAVARES OLIVEIRA DE SOUZA	823.389.067-72

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do comparecimento a Secretaria Municipal de Fazenda para retirar as cópias integrais do processo 030/008314/2018 na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027664/2019	CGM 282633	PLENA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA ME	15.329.754.0001/67

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor da Coordenação do IPTU as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018444/2021	015781-8	MARIA LUIZA DUARTE SIQUEIRA	334.416.347-72
030/026500/2019	070548-3	CARLOS ALBERTO FERRARO	260.925.307-91
030/026223/2019	79764-7	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NUNES	572.231.147-20

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na



Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. *[assinatura]*

Maria Lucia H. S. Forjas  
Matrícula 239.121-0

respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028800/2019	45480-1	OSWALDO RIBEIRO FILHO	640.079.447-68
030/005396/2022	43875-4	ANA CAROLINA DOS SANTOS GERK	020.821.507-71

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027223/2019	6777-7	PAULA MELLO SABDIN	006.622.257-59

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031480/2019	7648-9,7649-7 7650-5,7651-3, 7652-1,7653-9, 7654-7,7655-4, 7656-2,7657-0, 7658-8 e 7659-6	PINTO DE ALMEIDA S/A	30.079.289/0001-47

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003566/2020	193248-2	MARIANO FERNANDES FELGUEIRAS	005.721.957-53

### ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEES – CC - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes, no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016135/2018	30059-1	ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO NITERÓI LTDA	21.570.485/0001-29
030/016060/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60
030/016057/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60
030/016052/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60

030/026790/2019 - RIO ARTE NITERÓI EIRELI- "Acórdão nº 3.021/2022: - Exclusão Simples Nacional – Recurso voluntário – Exclusão com efeito retroativo – Recurso conhecido e não provido"

030/012055/2021 - ZULEICA ALMEIDA DE SOUZA- "Acórdão nº 3.033/2022: - IPTU. Recurso Voluntário. Lançamento anual de IPTU. Inexistência de erro cadastral que justifique a revisão do lançamento. Mera irrisignação do sujeito passivo. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/028003/2018 – (Processo espelho - 030/012067/2021) - JOSÉ HENRIQUE VELLASCO CARDOSO- "Acórdão nº 3.034/2022: - IPTU - Notificação de lançamento complementar - Recurso voluntário - Majoração de alíquota - Imóvel utilizado para fins de serviço - Aplicação da súmula nº 01 do conselho de contribuintes do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido negado provimento."

030/027554/2017 – (Processo espelho - 030/013668/2021 - M. MARTINS ADVOGADOS REUNIDOS. "Acórdão nº 3.030/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Na forma prevista no artigo 33, parágrafo 2º do decreto 10.487/2009, o prazo recursal é de 20 (vinte) dias. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi reconhecida a isenção, com eficácia retroativa ao exercício de 2003, com validade até o exercício de 2024, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028224/2019	71773-6	NIVALDO FRANCISCO DA CRUZ NUNES	378.020.207-78

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação, mantendo a notificação de nº 10813, em todos os seus fundamentos, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026207/2019	159466-2	ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA	15.251.938/0001-51

"Processo nº: 030/002859/2018– Impugnação de lançamento – Requerente: CARLOS DA CONCEIÇÃO – Exigência – Apresentação de: I. Petição de impugnação devidamente assinada; II. Comprovante de legitimidade, em conformidade com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da lei 2.597/2008, para impugnar os lançamentos do imóvel inscrito sob nº: 48.731-4, uma vez que o imóvel se encontra cadastrado em nome de terceiro. – Prazo de 10 dias, nos termos do art. 64, § 7º da lei nº 3.368/2018, sob pena de extinção e arquivamento do processo."

### ATOS DO COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO - COCAM

030/014104/2022-AUTO DE INFRAÇÃO 2008322E- Fica o estabelecimento MM SALGADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 30793896000174 e inscrição municipal 3021797, localizado à Rua Cinco de Julho, 490 - loja 5, autuado pelo



Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

descumprimento da intimação 2022722E – Não apresentar alvará válido para o estabelecimento. Conforme artigo 372 da Lei 2624/08. Valor referência M4.

**ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do esclarecimento da legislação tributária do município de Niterói na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031270/2017	CGM 1194505	BANCO IBM S.A.	34.270.520/0001-36

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna pública, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento de isenção do IPTU a partir do exercício de 2003, com validade até 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019895/2019	749812	JOVELINO MUNIZ DE ANDRADE FILHO	425.877.787-00

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024390/2019	223000-1	PAULO ROBERTO DA COSTA VIGUERA	390.663.397-72

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da impugnação, com cancelamento da notificação de lançamento de nº 66712, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024275/2019	302973-2	FÁBIO ANTÔNIO FABRÍCIO RODRIGUES	675.765.917-49

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente a presente impugnação, mantendo o auto de infração nº 56603, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024244/2019	301109-3	GS MOURA BELEZA E ESTÉTICA ME	22.210.589/0001-95

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA – SUREM - EDITAL**

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Subsecretaria de Receitas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente o recurso administrativo da exclusão do simples nacional, mantendo a decisão proferida e indefiro o pedido de baixa de débito de TFVS, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027287/2019	162879-1	UNICOR GRÁFICA LTDA	16.973.937/0001-83

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exigência nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008255/2022	26523-1	TERESA MANGABEIRA	278.944.257-34
030/025837/2019	209887-9	JAMIL PIMENTA DE FARIA	305.612.057-87

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/025486/2019	163321-3	MDP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	17.607.176/0001-09

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC**

030/001032/2018 – (Processo espelho 030/013685/2021 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- "Acórdão nº 3.036/2022:: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 17.19 do Anexo III do CTM ("consultoria e assessoria econômica ou financeira") – Preliminar de decadência – Aplicação art. 173, inciso I, do CTN – Interpretação conjunta ao art. 78 do CTM e art. 3º do Regulamento do ISS – Incidência do Tema nº 163 do STJ – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso voluntário conhecido e desprovido – Recurso de ofício conhecido e provido."

030/012822/2016 (Processo espelho 030/015486/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A- "Acórdão 3.035/2022: - ISSQN – Recurso voluntário – Auto de infração nº 1149/16 - Falta de recolhimento - Período agosto 2012, março a julho de 2013, setembro, outubro e dezembro 2013, fevereiro e março 2014 - Tipificação o subitem 7.06



Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S.Fares

Maria Lucia H. S. Fares  
Matrícula 239.121-7

anexo III lei 1.2597/08 – Ausência de unidade econômica - Ilegitimidade ativa do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido e provido."

**030/012831/2016 (Processo espelho 030/015493/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.-** "Acórdão nº 3.031/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso voluntário conhecido e provido."

**030/027625/2017 (Processo espelho 030/017762/2021) - J.P. PROJETOS, ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.-** "Acórdão nº 3.037/2022: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 7.01 do Anexo III do CTM – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso conhecido e desprovido."

**030/019118/2016 (Processo espelho 030/002803/2022) - CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A.-** "Acórdão nº 3.032/2022: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Ausência de comprovação de constituição de estabelecimento prestador em Niterói, impossibilitando a cobrança de ISS para serviços dos subitens 17.04 e 26.01. Deslocamento da competência tributária para o local da efetiva prestação do serviço para serviços do subitem 17.01 por expressa previsão da LC 116. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

**030/014962/2016 (Processo espelho 030/015468/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.-** "Acórdão nº 3.047/2022: - ISSQN. Competência territorial. LC 116/03. Definição objetiva. Precedentes judiciais. A LC 116/03 definiu objetivamente as regras de sujeição ativa para exigir o ISSQN, estabelecendo como regra geral que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador, salvo exceções expressas. Nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do artigo 3º da lei, o imposto será devido nos locais indicados nas regras de exceção. O simples deslocamento de recursos humanos (mão de obra) e materiais (equipamentos) para a prestação de serviços não impõe sujeição ativa à municipalidade de destino para a cobrança do tributo, falecendo competência ao município para dispor de forma distinta. Recurso ao qual se dá provimento."

**030/027381/2017 (Processo espelho 030/015500/2021) - MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-** "Acórdão nº 3.045/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece."

**EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011156/2019	43552-9	COND.DO EDIFÍCIO SÃO SEBASTIÃO	27.789.965/0001-61
030/012052/2018	41173-6	PAULO FABIANE LEITE	895.909.707-10

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - EDITAL**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007011/2022	CGM 1292368	NELSON CARLOS CARVALHO	011.151.187-90

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/025014/2019	059108-1	JOÃO ALBERTO DA SILVA ALECRIM	759.979.837-47
030/006923/2019	07935-0, 201034-6	EDUARDO AZEVEDO	025.696.717-20

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028837/2019	7473-2	ELIZABETH MACEDO GUIMARÃES JORGE	854.222.077-34

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028489/2018	206179-4	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	323.802.087-00

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026884/2018	218840-7	RICARDO LUIZ NOGUEIRA VAZ	282.000.047-91

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Página 8

Publicado D.O. de 26/11/22  
em 28/11/22  
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos valores corrigidos de setembro, outubro e novembro de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028357/2018	209878-8	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MASCARENHAS	073.073.207-03

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001409/2019	71834-6	PAULO HENRIQUE ALVES BORGES	544.426.137-53

#### ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do vencimento alterado para 60 dias (22/03/2020) na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026835/2019	CGM 558139	FOCUS MÍDIA EXTERIOR	08.773.981/0001-11

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010680/2022	302079-2	CONVIVER ESPAÇO MULT. ODONT. SAÚDE E ESTÉTICA EIRELI	29.910.397/0001-30

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027763/2018	140673-5	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI	30.147.995/0001-89

#### ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS – COISS - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ISS e Taxas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de correção do cálculo de 2018 e 2019 e defiro o pedido de correção do enquadramento da área do jirau, com ajuste do lançamento de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028164/2018	224104-0	ALESSANDRA QUIRINO DE AZEREDO	032.247.707-75

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2022, adjudicando a prestação de serviço à empresa TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 04.642554/0001-43, para o único item no valor total licitado de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Processo nº 030/006821/2021.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

##### EXTRATO Nº 30/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA I. MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.547.703.0001-84; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 59.598,21 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº. 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2510, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

##### EXTRATO Nº 28/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A- EBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280.0001-37; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 48.669,79 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº. 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2508, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

##### EXTRATO Nº 29/2022 – SEOP

**INSTRUMENTO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 02/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE

<b>Nº do documento:</b>	01196/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO AO CC		
<b>Autor:</b>	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
<b>Data da criação:</b>	29/11/2022 15:28:07		
<b>Código de Autenticação:</b>	9673D0E9E6B4014D-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 26/11/2022.

Documento assinado em 29/11/2022 15:28:07 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -  
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210